



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DECRETO 006/2020

Altera a redação do artigo 3º e acresce parágrafo ao artigo 5º do Decreto 005/2020 que Dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande/RS.

O Presidente da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições altera dispositivos do Decreto 005/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 005/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Os gabinetes parlamentares permanecerão funcionando com, no máximo, 02 (dois) servidores simultaneamente, restando proibida a realização de atendimentos presenciais.

(...)

Art.2º Acresce parágrafo ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 005/2020:

Art. 5º (...)

Parágrafo Único – As audiências públicas previstas no art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF serão transmitidas através da página oficial da Câmara de Vereadores do Rio Grande no Facebook, onde será garantida a participação do público através da caixa de comentários.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais determinações do Decreto 005/2020, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de maio de 2020.

  
Ivair Domingos Pereira Souza – Vavá  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Rio Grande